

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 7/2015**

O 4º RCC torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 7/2015, tendo como objeto aquisição futura de equipamentos e materiais de processamento de dados. Foram registradas às empresas CNPJ 00.488.292/0001-53 - COMERCIAL CAMARGO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, valor total de R\$ 4.176,50; CNPJ 00.577.581/0001-29 - INFORSYSTEM TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA -EPP, valor total de R\$ 8.199,60; CNPJ 03.452.072/0001-68 - DIGITAL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, valor total de R\$ 584,10 ;CNPJ 04.730.292/0001-79 - JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVICOS LTDA - ME, valor total de R\$ 29.189,60; CNPJ 05.807.475/0001-08 - A. G. M. M. DEANDRADE - SERVICOS DE INFORMATICA - ME, valor total de R\$ 23.140,00; CNPJ 06.177.718/0001-34 - V & M INFORMATICA LTDA - ME, valor total de R\$ 2.306,75; CNPJ 08.140.514/0001-54 - TOP LAN COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. - ME,valor total de R\$ 53.343,43; CNPJ 10.278.886/0001-93 - DAMASO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, valor total de R\$ 4.950,00; CNPJ 10.454.019/0001-61 - WORK INFORMATICA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPO, valor total de R\$ 82.150,00; CNPJ 10.986.234/0001-03 - TOTAL DISTRIBUIDORA EATACADISTA LTDA. - EPP, valor total de R\$ 1.040,00; CNPJ 11.972.582/0001-94 - CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, valor total de R\$ 2.367,30; CNPJ 12.134.879/0001-43 - AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP, valor total de R\$ 1.728,00; CNPJ 12.380.716/0001-40 - IDATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,valor total de R\$ 6.668,85; CNPJ 12.675.365/0001-03 - M. FARIAS MARTINS - EPP, valor total de R\$ 101.903,75; CNPJ 13.531.571/0001-02 - ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME, valor total de R\$ 23.765,15; CNPJ 14.784.795/0001-80 - GIGA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, valor total de R\$ 4.228,95; CNPJ 15.724.019/0001-58- QUALITY ATACADO LTDA - ME, valor total de R\$1.536,30; CNPJ 16.866.828/0001-67 - H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP, valor total de R\$30.532,00; CNPJ 21.636.077/0001-22 - PELSTER TECNOLOGIA LTDA - ME, valor total de R\$ 1.649,25;CNPJ 23.586.149/0001-08 - INFOTEC MAGAZINE EIRELI - ME, valor total de R\$ 213.012,58; valor global da Ata R\$ 596.472,11.

VAGNER KNOPP DE CARVALHO  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/07/2016) 160404-00001-2016NE800066

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DO EXÉRCITO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA  
E ASSISTENCIAL  
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 160046**

Número do Contrato: 19/2014. Nº Processo: 64253000375201494. PREGÃO SISPP Nº 5/2014. Contratante: COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA -CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviço de telefonia fixa por mais12(doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II do Art.57 da Lei nº8.666/93. Vigência: 01/07/2016 a 01/07/2017. Valor Total: R\$59.762,26. Fonte: 100000000 - 2016NE800011. Data de Assinatura: 30/06/2016.

(SICON - 01/07/2016) 160046-00001-2016NE800014

**COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 160013**

Número do Contrato: 7/2013. Nº Processo: 64255002288201390. PREGÃO SISPP Nº 6/2013. Contratante: COLEGIO MILITAR DE MANAUS -CNPJ Contratado: 06028040000128. Contratado : NOVAES SOLUCOES EM INFORMATICA -LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do período de vigência do termo de contrato de serviço de locação de má-quinhas copiadoras. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/07/2016 a 01/07/2017. Valor Total: R\$139.067,28. Fonte: 100000000 - 2016NE800017. Data de Assinatura: 28/06/2016.

(SICON - 01/07/2016) 167013-00001-2016NE800029

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR  
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 UASG 160129**

Número do Contrato: 18/2013. Nº Processo: 64511005704201314. PREGÃO SISPP Nº 31/2013. Contratante: ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS -CNPJ Contratado: 05691235000190. Contratado: COPYUAI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS -LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência contratual para prestação de serviço de locação de uma impressora multifuncional, incluindo assistência técnica, instalação e fornecimento de insumos. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/07/2016 a 09/07/2017. Valor Total: R\$29.750,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800984. Data de Assinatura: 09/06/2016.

(SICON - 01/07/2016) 167129-00001-2016NE800132

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 7/2016 UASG 160129**

Nº Processo: 53930003530201638 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar, medicamentos, aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares Total de Itens Licitados: 00026. Edital: 04/07/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Sete de Setembro,628 Centro - TRES CORACOES - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160129-05-7-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2016 às 09h00 n site www.comprasnet.gov.br.

JOSE DE ARIMATEIA MOTA  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/07/2016) 167129-00001-2016NE800132

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR  
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 3/2016**

Processo Administrativo Nr 00439.000139/2016-89. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de recuperação e manutenção de Espadim Duque de Caxias com banha, em proveito da Academia Militar das Agulhas Negras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Foi adjudicado à empresa: FORMALTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA; CNPJ: 02.514.575/0001-58; o item nr 01 com valor total de 295.000,00.

Cel FABIO GONCALVES PINHEIRO HOMEM  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/07/2016) 167249-00001-2016NE800149

**ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO**
**EDITAL**
**CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA, EM 2017, NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO EXÉRCITO (CFO/S SAU)**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, através do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 9786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino do Exército, pelo Dec. Nr 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército) e por intermédio da Escola de Saúde do Exército (EsSEX), faz saber que estarão abertas, durante o período de 4 de julho a 5 de agosto de 2016, as inscrições para o concurso público de admissão e à Matrícula, em 2017, nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército (CFO/S SAU), observadas as seguintes instruções:

**I. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente concurso será regido pela Portaria nº 120 -DECEX de 20 de junho de 2016, que aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/S Sau) - EB60-IR-17.001 e pela Portaria nº 121 -DECEX, de 20 de junho de 2016, que aprova a taxa de inscrição, o calendário anual e a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde de 2017.

Art. 2º O Concurso destina-se a preencher as vagas fixadas pelas Portarias nº 335 - EME, de 17 de dezembro de 2015 e 072-DGP, de 20 de maio de 2016, que fixam as vagas dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017, conforme consta do Anexo "A" ao presente edital.

Art. 3º O Concurso de admissão obedecerá ao seguinte calendário de eventos (extraído da Portaria nº 121-DECEX, de 20 de junho de 2016).

Nº	EVENTO	DATA / HORA
I	Inscrição	De 4 Jul a 5 Ago 16
II	Envio dos documentos necessários à inscrição para o(a)s candidato(a)s que solicitarem isenção de taxa por meio dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 4 a 15 Jul 16
III	Divulgação da relação dos requerimentos de isenção deferidos.	Até 22 Jul 16
IV	Solicitação de revisão do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, por meio de requerimento a DESMIL, endereçado à EsSEX, utilizando o SEDEX.	De 25 a 29 Jul 16
V	Envio dos documentos necessários à inscrição para o(a)s candidato(a)s cuja solicitação de isenção de taxa foi indeferida, por meio dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 22 Jul a 5 Ago 16
VI	Envio dos documentos necessários à inscrição para o(a)s candidato(a)s que não solicitarem isenção de taxa por meio dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 4 Jul a 8 Ago 16

VII	Disponibilização na Internet dos CCI, para o(a)s candidato(a)s cuja inscrição foi deferida ou Boletins Informativos para o(a)s candidato(a)s cujas inscrições foram indeferidas.	Até 23 Set 16
VIII	Data da realização da prova do Exame Intelectual (EI).	16 Out 16
IX	Horário de fechamento dos portões nos locais de prova.	08:00 horas (hora de Brasília)
X	Horário de início da prova.	09:00 horas (hora de Brasília) - duração de 4 horas
XI	Divulgação dos gabaritos pela Internet.	18 Out 16
XII	Término do prazo para a postagem, nas agências dos Correios, dos pedidos de revisão.	21 Out 16
XIII	Divulgação, na Internet, do resultado do concurso (candidatos) aprovados no EI, e providências para a sua publicação no DOU.	Até 18 Nov 16
XIV	Realização da Inspeção de Saúde (IS) e Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).	De 9 a 20 Jan 17
XV	Realização do Exame de Aptidão Física (EAF), para os aptos na IS ou ISGR.	De 9 a 20 Jan 17
XVI	Apresentação do(a)s candidato(a)s convocados na EsSEX para a última etapa do CA.	6 Mar 17
XVII	Revisão médica e análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula nos CFO/S Sau do(a)s candidato(a)s convocados.	De 6 a 10 Mar 17
XVIII	Entrada de requerimento solicitando adiamento de matrícula - Encerramento do CA.	Até 10 Mar 17
XIX	Matrícula e início do ano letivo	13 Mar 17
XX	Publicação no DOU da homologação do PS 2016-17 e, quando for o caso, das matrículas nos CFO/S Sau.	Até 13 Mar 17

**II. DA INSCRIÇÃO**

Art. 4º - Dos requisitos exigidos.

§ 1º - O(A) candidato(a) à inscrição no concurso público de admissão nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército (CFO/S Sau), de ambos os sexos, deverá satisfazer aos seguintes requisitos estabelecido neste artigo, que deverão ser comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo CA.

§ 2º - O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos comuns a todas as áreas e especialidades ou habilitações profissionais objetos do concurso:

I - ser brasileiro nato, conforme o inciso I do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

II - ter concluído com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o curso de graduação em Medicina, Farmácia ou Odontologia, bem como possuir curso referente a uma das especialidades ou habilitações das áreas para as quais foram estabelecidas vagas destinadas à matrícula nos CFO/S Sau, e estar registrado no órgão fiscalizador da profissão a que concorre; as áreas e especialidades ou habilitações profissionais objetos do concurso correspondem às vagas estabelecidas em portaria do Estado-Maior do Exército (EME), destinadas à matrícula no ano a que se referir o respectivo CA; o curso (graduação) e a instituição de ensino superior devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria;

III - possuir idade de no máximo, 36 (trinta e seis) anos, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula, conforme alínea e) do inciso III do art. 3º da Lei nº 12.705, de 2012;

IV - se militar da ativa de Força Armada, ou de Forças Auxiliares, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "Bom" ou equivalente da Força específica, conforme o inciso XI do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

V - se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliares, não ter sido demitido ex officio por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

VI - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu. Nestes casos, deve apresentar o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade;

VII - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

VIII - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento "Bom", por ocasião do seu desligamento;

IX - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral, conforme o inciso VI do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

X - ter pago a taxa de inscrição, caso não preencha os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

XI - não estar na condição de réu em ação penal, conforme o inciso IX do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XII - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

a) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

b) condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena, conforme o inciso X do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012.



XIII - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se do sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, se do sexo feminino, conforme o inciso XIII do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XIV - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares); e

XV - não apresentar tatuagens que façam alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinoso, à discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, à ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, conforme o inciso VIII do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012.

§ 3º Como requisitos particulares a serem atendidos, de acordo com a especialidade ou habilitação em que solicitar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir:

I - Diploma de graduação - conforme o curso de formação de oficiais a que se destine o(a) candidato(a), comprovando a graduação e a habilitação para o exercício dos cargos correspondentes - de instituições credenciadas e cursos oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria e devidamente registrado. Será admitido, também, o diploma emitido e registrado, com fundamento no art. 63, da Portaria Normativa nº 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007; e

II - Título de especialista (curso de especialização lato sensu), certificado ou diploma de residência, ou diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado), na área objeto do concurso a que se referir à inscrição, de instituições credenciadas e cursos oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria e devidamente registrado. Será admitido também, o diploma emitido e registrado, com fundamento no art. 63, da Portaria Normativa nº 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 5º - Do processamento da inscrição.

§ 1º - O pedido de inscrição será feito em requerimento do(a) candidato(a), civil ou militar, dirigido ao Comandante da Escola de Saúde do Exército e remetido diretamente àquela Escola, por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), preferencialmente via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA, conforme Portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e no art. 3º, deste Edital.

§ 2º - O Manual do(a) Candidato(a), o modelo do requerimento de inscrição, a bibliografia para as provas do EI estarão disponibilizados pela EsSEX, no seguinte endereço da rede mundial de computadores (Internet): <http://www.essex.ensino.eb.br>. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

I - preencher, com seus dados pessoais, o requerimento de inscrição, a ser acessado por meio do endereço eletrônico citado, assinalando também sua opção quanto à guarnição de exame (Gu Exm) e à organização militar sede de exame (OMSE), dentre as previstas no anexo B, deste edital, onde deseja realizar o EI, a opção correspondente à sua e especialidade ou habilitação profissional e sua preferência pelo idioma estrangeiro (Inglês ou Espanhol) em relação ao qual deseja ser avaliado no EI.

II - confirmar os dados inseridos no formulário e imprimi-lo;

III - colar sua foto no formulário, no local a isso destinado, datar e assinar; o requerimento conterá a declaração do(a) candidato(a) de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do CA e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas no art. 8º, deste Edital; e

IV - remeter o requerimento de inscrição à EsSEX, preferencialmente via SEDEX, juntamente com a segunda via da Guia de Recolhimento Único (GRU), devidamente paga e autenticada por agência bancária ou casa lotérica autorizada a recolher tributos, conforme as prescrições contidas no art. 6º, deste Edital, caso não preencha os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008. No caso de candidato(a) militar, deverá constar, do requerimento, parecer de seu comandante, chefe ou diretor de OM quanto à sua inscrição.

§ 3º - O preenchimento do requerimento de inscrição na Internet, pelo(a) candidato(a), não caracteriza sua inscrição no concurso, o que somente ocorrerá caso obtenha deferimento, após o envio da documentação necessária à EsSEX.

§ 4º - Após a realização da inscrição não serão aceitos pedidos de mudança de Gu Exm e OMSE, exceto no caso de candidato(a)s militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso. Além disso, não serão aceitos pedidos de mudança das opções feitas pelo(a) candidato(a), civil ou militar, quanto à área, especialidade ou modalidade de atividade profissional e ao idioma estrangeiro escolhido para ser avaliado no EI.

§ 5º - O(a)s candidato(a)s militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso deverão solicitar, mediante requerimento dirigido ao Comandante da EsSEX, e encaminhado por intermédio dos Correios, preferencialmente via SEDEX, a mudança da Gu Exm e OMSE, em prazo não inferior a quinze dias da data prevista para a realização dos exames ou da Inspeção de Saúde (IS). Para fins de comprovação, será considerada a data do carimbo de postagem da agência dos Correios.

§ 6º - Os dispositivos dos § 4º e 5º anteriores, deste Edital, aplicam-se também aos(as) candidatos(as) que forem dependentes de militares da ativa, os quais tenham sido movimentados no decorrer do concurso.

§ 7º - Os(As) candidatos(as) deverão remeter à EsSEX os seguintes documentos, por meio de agência dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX, até o primeiro dia útil subsequente ao término do período estabelecido no Calendário Anual do CA para a realização das inscrições:

I - requerimento de inscrição, preenchido conforme as orientações contidas nestas Instruções e no Manual do(a) Candidato(a), datado e assinado pelo(a) candidato(a); a fotografia colada ao requerimento deverá ser de tamanho 3x4 cm, colorida, de frente, sem óculos escuros, sem lenço na cabeça, sem chapéu, boné, peruca ou similares, e com data posterior a 1º de janeiro do ano do concurso impressa na fotografia;

II - segunda via da GRU, devidamente paga e autenticada por agência bancária ou casa lotérica autorizada a recolher tributos, conforme as prescrições contidas no art. 6, deste Edital, caso não preencha os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; e

III - Requerimento de isenção substituindo a GRU, se for o caso.

§ 8º - O requerimento de inscrição ficará disponível para preenchimento até a data estabelecida no Calendário Anual do CA para processamento das inscrições.

§ 9º - Não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando o mesmo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido pela Receita Federal.

§ 10 - Durante a aplicação da prova do EI, em cada local designado, a respectiva comissão de aplicação e fiscalização (CAF) coletará as impressões digitais do(a)s candidatos(a)s.

§ 11 - Para efeito deste edital, entende-se por:

I - candidato(a) civil: o cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não remunerada, seja este aspirante a oficial, guarda marinha, oficial, praça ou reservista; e

II - candidato(a) militar: o(a) militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado à praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

§ 12 - O(A) candidato(a) militar deverá informar oficialmente a seu comandante, chefe ou diretor a sua inscrição no concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence.

§ 13 - Competirá ao Comandante da EsSEX o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

§ 14 - A EsSEX disponibilizará o respectivo cartão de confirmação de inscrição (CCI) e boletins informativos sobre indeferimento de inscrições em seu endereço na Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização do EI.

§ 15 - O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição deferida deverá acessar o referido endereço eletrônico, mediante seus números de inscrição e CPF, e imprimir o seu CCI, que conterá informações importantes quanto aos locais, datas e horários do EI e demais etapas do CA, conforme este Edital.

§ 16 - O(A) candidato(a) inscrito atestará sua submissão às exigências do CA, não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no CA ou não aproveitamento por falta de vagas.

§ 17 - A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o CA, correspondente à matrícula no ano seguinte, conforme expresso neste edital.

§ 18 - No caso de o(a) candidato(a) deixar de assinalar a opção relativa ao Idioma Estrangeiro em seu requerimento de inscrição, será considerado, para fins de realização do EI, como tendo o mesmo optado para ser avaliado no idioma Inglês.

§ 19 - Não serão aceitas inscrições realizadas por intermédio de procuração. As assinaturas constantes do requerimento e do CCI deverão ser feitas de próprio punho pelo(a) candidato(a).

§ 20 - Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - Remeter a documentação necessária para a inscrição à EsSEX após a data estabelecida no Calendário Anual do CA; para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(a) candidato(a), previstos no art. 4º, deste Edital;

III - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura, dados incompletos, falta de fotografia, fotografia desatualizada ou sem data; e

IV - Deixar de assinalar em seu requerimento de inscrição o campo relativo à opção pela área, especialidade ou modalidade de atividade profissional.

§ 21 - O(A) candidato(a) que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula - constantes do art. 4º, deste Edital - será considerado(a) inabilitado(a) ao concurso, sendo dele eliminado(a) e excluído(a), tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o(a) aluno(a) enquadrado(a) nesta situação será excluído e desligado da EsSEX, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis e a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

§ 22 - O(A) candidato(a) deverá providenciar novo documento de identificação nos seguintes casos:

I - fotografia do documento muito antiga ou danificada não permitindo identificar claramente o seu portador.

II - assinatura do documento diferente da atualmente utilizada pelo(a) candidato(a); ou

III - documento adulterado, rasurado, danificado ou com prazo de validade expirado.

Art. 6º - Da taxa de inscrição.

§ 1º - O valor da taxa de inscrição foi fixado pela Portaria nº 121 -DECEX, de 20 de junho de 2016, e destina-se a cobrir as despesas com a realização do certame.

§ 2º - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

§ 3º - Para o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar a página da Internet [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) e, de acordo com as orientações nela contidas, preencher os campos do formulário da Guia de Recolhimento da União (GRU) com os seguintes dados:

I - UG: 167319;

II - gestão: 00001;

III - nome da Unidade: Escola de Saúde do Exército;

IV - recolhimento - Código: 22687-4;

V - descrição do Recolhimento: Exerc / Fundo - Conc Oficiais;

VI - contribuinte - CPF: (nº do CPF do(a) candidato(a));

VII - nome do Contribuinte: (nome do(a) candidato(a));

VIII - valor Principal: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); e

IX - valor total: R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Observação: Os demais campos devem permanecer em branco; após o preenchimento, "clique" em emitir GRU simples, imprimir a guia em duas vias e efetuar seu pagamento junto a uma agência bancária ou casa lotérica autorizada a recolher tributos.

§ 4º - Não haverá restituição da taxa de inscrição.

§ 5º - A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição, caso não preencha os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e remessa da mesma, preferencialmente, via SEDEX, juntamente com o requerimento de inscrição conforme o § 7º art. 5º, deste Edital, dentro do período previsto para a realização das inscrições estabelecido no Calendário Anual do CA.

§ 6º - A taxa de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o concurso, correspondente à matrícula no ano seguinte.

Art. 7º - Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição, após o deferimento do Comandante da EsSEX ao requerimento enviado pelo(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no Manual do(a) Candidato(a):

I - o(a) candidato(a) que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que apresentem anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) cópia do comprovante de rendimentos relativos ao mês de abril ou maio do corrente ano de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios:

1. de empregados: cópia do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;

2. de aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio-doença e outros: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário, contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

3. de autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; e

4. de desempregados: cópia da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

b) cópia do comprovante de Imposto de Renda. O(A) candidato(a) deverá apresentar o formulário completo de declaração e notificação do imposto de renda do ano do CA (com base no ano anterior), de todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos descritas no quadro de composição familiar;

c) cópia do comprovante de despesas (relativas ao mês de abril ou maio do corrente ano):

1. com habitação (prestação de casa própria ou aluguel e condomínio).

2. com instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa de estudos);

3. com contas de consumo (luz, gás, telefone convencional e celular, água e IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou água forem divididas entre duas ou mais residências, se faz necessária a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho), justificando o fato; e

4. com outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outras).

d) cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade CPF, para os maiores de 18 anos (desde que não tenha trazido nenhum outro documento); certidão de casamento e, no caso de casais de familiares falecidos; certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz.

II - o(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, desde que apresentem, anexa ao seu requerimento a cópia dos documentos citados nas letras a) e b) do inciso II deste artigo, podendo ser substituída por uma declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2008, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único. Neste Caso, a EsSEX consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

III - Caso o pedido de isenção de taxa de inscrição seja indeferido, o(a) candidato(a) poderá solicitar a revisão de seu pedido encaminhando expediente (preferencialmente via SEDEX) à Seção de Concurso da EsSEX, que enviará os documentos do(a) candidato(a) à Diretoria de Educação Superior Militar, onde será procedida a revisão, obedecendo-se o seguinte.

a. o(a) candidato(a) terá 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de seu pedido, para solicitar a revisão de sua documentação; e

b. o(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção indeferido mais uma vez e desejar efetivar a sua inscrição no CA, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Calendário Anual do CA, conforme procedimentos descritos neste edital.

Art. 8º - Da submissão do(a) candidato(a) às normas do Concurso de Admissão e às exigências do curso e da carreira militar.

§ 1º - Ao solicitar sua inscrição, o(a) candidato(a) estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do CA, não lhe assistindo direito a nenhum tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento da inscrição, insucesso em qualquer etapa do concurso ou não aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, sujeitando-se a acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das instituições militares; e

III - às exigências futuras da carreira militar, caso conclua o curso na EsSEX com aproveitamento e seja declarado(a) Oficial(a) do Exército Brasileiro, podendo ser classificado em qualquer OM, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

§ 2º - Ao ser inscrito, e caso seja aprovado no CA e matriculado(a), o(a) candidato(a) deverá estar ciente de que sua movimentação por término do curso da EsSEX será feita nas seguintes condições:

I - decorrerá de escolha individual do futuro aluno(a), em estrita observância ao critério do "mérito intelectual" (por ordem de classificação na turma), independentemente do seu estado civil ao término do curso;

II - se o concluinte for cônjuge de outro militar do Exército, e este estiver residindo em localidade diferente daquela para a qual for feita a movimentação (o que caracterizaria a separação dos mesmos), o cônjuge não concluinte poderá requerer sua transferência, por interesse próprio, para a mesma guarnição ou sede, a fim de permitir o restabelecimento da união conjugal;

III - no caso de classificação de cônjuges, ambos concluintes, em localidades diferentes, um deles poderá requerer, após um ano de efetivo serviço nas guarnições ou sedes de destino, sua transferência, por interesse próprio, para a mesma guarnição ou sede, a fim de permitir o restabelecimento da união conjugal;

IV - a movimentação do militar, concluinte do curso ou não, após a observância dos incisos I, II ou III deste artigo, estará condicionada à existência de cargo vago correspondente a seu posto/graduação, em organização militar da guarnição desejada; não havendo vagas e, após um ano de efetivo serviço do concluinte na guarnição ou sede para a qual este for movimentado, outra opção será ofertada a um dos cônjuges, para transferência, por interesse próprio, visando a conciliar os interesses do serviço e do casal.

§ 3º - O(A) candidato(a) deverá estar ciente de que, se for aprovado, classificado no concurso e matriculado no CFO/S Sau, vindo a ser declarado(a) oficial do Exército Brasileiro, estará sujeito às prescrições dos artigos 115 e 116 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), caso venha a pedir demissão do Exército com menos de 5 (cinco) anos de oficialato. Nesta situação, terá que indenizar a União pelas despesas realizadas com a sua preparação e formação.

§ 4º - Para que o(a) oficial do Serviço de Saúde do Exército Brasileiro possa ser promovido(a) ao posto de major, será obrigatória, quando completar o tempo de serviço regulamentar, a realização dos seguintes cursos de aperfeiçoamento, ministrado pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO):

I - CAO - Curso de Aperfeiçoamento para oficiais de carreira do Quadro de Médicos;

II - CAM - Curso de Aperfeiçoamento Militar para oficiais de carreira do Quadro de Dentistas; e

III - CAM - Curso de Aperfeiçoamento Militar para oficiais de carreira do Quadro de Farmacêuticos.

III. DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Art. 9º - Das etapas do Concurso de Admissão.

§ 1º - O CA para a matrícula abrange um EI em âmbito nacional, de caráter eliminatório e classificatório, e a verificação dos requisitos biográficos, de saúde e físicos exigidos aos(as) candidatos(as) para a matrícula.

§ 2º - O EI, como parte do CA, será unificado para cada uma das especialidades ou habilitações do CFO/S Sau, e visa à seleção intelectual e classificação do(a)s candidato(a)s, sendo realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todas as regiões do território nacional. Tem por objetivo selecionar o(a)s candidato(a)s que demonstrem possuir a capacidade intelectual e os conhecimentos fundamentais necessários para acompanhar os estudos durante a realização do curso da EsSEX.

§ 3º - O CA para matrícula no CFO/S Sau é composto pelas seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:

I - exame intelectual (EI);

II - inspeção de saúde (IS);

III - exame de aptidão física (EAF); e

IV - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos exigidos ao(a)s candidato(a)s.

Art. 10 - Dos aspectos gerais do concurso de admissão.

§ 1º - O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade das GuExm e das OMSE, designadas pelo DECEX na Portaria de aprovação do Calendário Anual do CA.

§ 2º - O(A) candidato(a) realizará, obrigatoriamente, o EI nos locais determinados pela Gu Exm e OMSE escolhidas no ato da inscrição, e desde que tenham sido confirmadas em seu CCI ou,

quando for o caso, em local para isso designado e informado previamente ao(a) candidato(a), conforme as datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do CA.

§ 3º - Caberá à EsSEX a elaboração e divulgação da lista dos aprovados no concurso, especificando os classificados dentro do número de vagas para os cursos e os que forem incluídos na majoração (lista de reservas). Essa lista deverá ser disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, juntamente com o aviso de convocação do(a)s candidato(a)s selecionados para se apresentarem às demais etapas do CA.

§ 4º - O(A)s candidato(s) aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado pelo EME, por especialidade ou habilitação de atividade profissional, bem como os incluídos na majoração, serão convocados por sua GuExm para a realização da IS e, caso aprovados nessa etapa, realizarão o EAF. Os Comandos das GuExm orientarão os(as) candidatos(as) acerca dos locais e horários para a execução dessas etapas.

§ 5º - A majoração, quando houver, será estabelecida pela EsSEX com base no histórico de desistências e reprovações (inapetências ou contra-indicações) dos CA realizados nos últimos anos, e destina-se a recompletar o número total de candidatos(as) a serem selecionados dentro das vagas estabelecidas por especialidade ou habilitação. A chamada de candidatos(as) para recompletamento de vagas eventualmente abertas somente poderá ocorrer até a data de encerramento do CA, prevista no respectivo Calendário Anual.

§ 6º - A classificação do EI será expressa com base nas notas finais do exame intelectual (NF/EI), dentro de cada especialidade ou habilitação objeto do CA.

Art. 11 - Dos critérios de desempate.

§ 1º - Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI para mais de um candidato(a), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Específicos;

II - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Gerais; ou

III - maior nota na parte da prova relativa a Idioma Estrangeiro;

Parágrafo único. Caso persista o empate, depois de utilizados os critérios dos incisos de I a III deste artigo, será melhor classificado o(a) candidato(a) de maior idade.

Art. 12 - Da publicação dos editais:

§ 1º - A EsSEX providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU):

I - do edital de abertura, contendo todas as informações do CA ao qual se referir, com base nestas Instruções;

II - do edital de divulgação do resultado do EI; e

III - do edital de homologação do resultado final do CA.

§ 2º - Não será fornecido ao(a) candidato(a) nenhum documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

IV. DO EXAME INTELECTUAL

Art. 13 - Da constituição do Exame Intelectual.

§ 1º - O EI do CA será composto por uma prova escrita, a ser realizada no dia e horário previstos no Calendário Anual do CA e aplicada a todos o(a)s candidato(a)s inscritos. Versará sobre as matérias e assuntos aprovados pelo DECEX, constantes do edital de abertura do CA e do Manual do(a) Candidato(a). A prova terá duração de 4h (quatro horas) e um valor total de 10,00 (dez vírgula zero zero) pontos, e será composta pelas seguintes partes:

I - 1ª parte - Conhecimentos Gerais - contendo 20 (vinte) questões objetivas do tipo "múltipla escolha", com valor de 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, abordando assuntos básicos dentro de sua graduação;

II - 2ª parte - Conhecimentos Específicos - contendo 30 (trinta) questões objetivas do tipo "múltipla escolha", com valor de 6,00 (seis vírgula zero zero) pontos, abordando assuntos da especialização ou habilitação escolhida pelo(a) candidato(a); e

III - 3ª parte - Idioma Estrangeiro - contendo 10 (dez) questões objetivas do tipo "múltipla escolha", com valor de 1,00 (um vírgula zero zero) ponto, versando sobre o idioma escolhido pelo(a) candidato(a) em seu requerimento de inscrição.

§ 2º - A prova de Idioma Estrangeiro terá caráter meramente classificatório.

§ 3º - A bibliografia para o EI constará do Manual do(a) Candidato(a), a ser divulgado no endereço da EsSEX na Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), constituindo-se na base para a elaboração e correção das questões propostas e seus respectivos itens, bem como para argumentação dos pedidos de revisão de prova.

§ 4º - O(A) candidato(a) deverá transcrever suas respostas às questões no cartão de respostas da prova, que será o único documento válido para a correção. Para preencher o cartão, o(a) candidato(a) deverá marcar as respostas utilizando apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§ 5º - Os prejuízos advindos de marcação incorreta no cartão de resposta serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outro caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao(a) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,00 (zero vírgula zero zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

§ 6º - Durante a realização da prova, não será admitida nenhuma consulta ou comunicação entre o(a)s candidato(a)s, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

§ 7º - No caso de algum candidato(a) identificar o cartão de respostas fora dos locais para isto destinados, a sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Art. 14 - Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários da prova.

§ 1º - A aplicação do EI será feita nos locais destinados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do CA (conforme a hora oficial de Brasília).

§ 2º - Os locais previstos para a realização da prova constarão do edital de abertura do CA e do Manual do(a) Candidato(a), e poderão ser alterados pela EsSEX, em função de suas capacidades e do número de candidato(a)s inscritos nas Gu Exm e OMSE. Quando for o caso, a alteração do endereço para a realização da prova constará dos CCI do(a)s candidato(a)s interessados.

§ 3º - A EsSEX informará às Gu Exm e OMSE a quantidade de candidato(a)s inscritos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

§ 4º - São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova - de acordo com o preenchimento que tenha feito em seu requerimento de inscrição e com a leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu CCI - e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e horário determinados no edital de abertura do concurso.

§ 5º - Na data prevista, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário marcado para o início do tempo destinado à realização da prova do EI, considerando a hora oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu CCI e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que o(a)s candidato(a)s sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas, pontualmente, no horário previsto pelo Calendário Anual do CA.

§ 6º - Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do horário de início da prova, previsto no Calendário Anual do CA, considerando a hora oficial de Brasília, quando, então, não mais será permitida a entrada de candidato(a)s para realizarem a prova.

§ 7º - O(A) candidato(a) deverá comparecer ao seu local de prova em trajes compatíveis com a atividade, não podendo usar brincos, gorro, chapéu, boné, viseira, lenço de cabelo, cachecol ou similares de modo que o cabelo e as orelhas do(a) candidato(a) devem estar sempre bem visíveis.

§ 8º - Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento, por qualquer motivo, inclusive de saúde, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

§ 9º - Os(As) candidatos(as) militares poderão comparecer para a realização do EI em trajes civis.

Art. 15 - Da identificação do(a) candidato(a).

§ 1º - Somente será admitido o acesso ao local de prova, para o qual esteja designado, de candidato(a) inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à CAF o original de um dos seguintes documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade, de acordo com o previsto na Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; Carteira de Trabalho ou Passaporte.

§ 2º - Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos acima estabelecidos no parágrafo anterior. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação, com clareza, do(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não possua nenhum dos documentos citados no § 1º, deste Edital, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Art. 16 - Do material de uso permitido nos locais de prova.

§ 1º - Para a realização da prova, o(a) candidato(a) somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua transparente; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

§ 2º - O(A) candidato(a) poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas e comidas para serem consumidas durante a realização da mesma.

§ 3º - Não será permitido ao(a) candidato(a) adentrar no local da prova portando armas, gorros, chapéus, bonés, viseiras ou similares, lenços de cabelo, cachecóis, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, walkman, aparelhos rádio-transmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, gravadores tablets, mp3 player, laptop ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste Edital.

§ 4º - A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza.



§ 5º - Durante a realização da prova, não será permitido o recebimento, empréstimo ou troca de material de qualquer pessoa para candidato(a)s, ou entre candidato(a)s.

§ 6º - Os encarregados da aplicação da prova não se responsabilizarão pela guarda de material do(a) candidato(a), cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Art. 17 - Da aplicação da prova.

§ 1º - A aplicação da prova será conduzida pelas CAF, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 28 de maio de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011, e nomeadas pelos respectivos comandantes das GuExm.

§ 2º - As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pela EsSEX, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao(a) candidato(a).

§ 3º - O(A)s candidato(a)s somente poderão sair da sala, onde estará sendo realizado o EI, após transcorrido 1 (uma) hora do início da realização da prova.

§ 4º - Durante o processo de correção e apuração da NF/EI, as provas serão identificadas apenas por números-códigos. Somente depois de apurados os resultados é que os números-códigos serão associados aos nomes do(a)s candidato(a)s.

§ 5º - Por ocasião do EI, não será permitido(a):

I - a realização da prova fora das dependências designadas anteriormente pelas OMSE para essa atividade, ainda que por motivo de força maior;

II - o acesso ao local de prova de candidata lactante conduzindo o bebê. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de informar previamente a sua Gu Exm, deverá levar um único acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança;

III - o acesso ao local da prova de candidato(a)s portadores de moléstias infecto-contagiosas, declaradas ou não; ou

IV - qualquer tipo de auxílio externo ao(a) candidato(a) para a realização da prova, mesmo no caso de o(a) candidato(a) estar impossibilitado de escrever.

§ 6º - Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá restituir o cartão de respostas à CAF.

§ 7º - Os (As) candidatos(as) poderão ficar de posse dos cadernos de questões.

Art. 18 - Da reprovação no EI e eliminação do concurso.

§ 1º - Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o(a) candidato(a) que for enquadrado em qualquer uma das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista na parte de Conhecimentos Gerais e na parte de Conhecimentos Específicos;

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - fazer rasuras ou marcações indevidas no cartão de respostas, seja com o intuito de identificá-lo para outrem, seja por erro de preenchimento;

IV - contrariar qualquer determinação da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

V - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões (uma hora antes do início do tempo destinado à realização da prova do EI), ainda que por motivo de força maior;

VI - Não entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória (cartão de respostas) ao término do tempo destinado para a sua realização;

VII - não assinar a ficha de identificação do cartão de respostas, no local reservado para isto;

VIII - afastar-se do local de prova, durante o período de realização da mesma, portando o cartão de respostas ou caderno de questões distribuído pela CAF;

IX - preencher incorretamente, no cartão de resposta, o seu número de identificação ou nome da prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas no caderno de questões da prova para a sua resolução; ou

X - deixar de apresentar, por ocasião da realização da prova, o original do seu documento de identidade, de acordo com um dos tipos previstos no § 1º, do art. 15, deste Edital, ou apresentá-lo com adulterações.

Art. 19 - Dos gabaritos e pedidos de revisão.

§ 1º - O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSEX por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.br>, a partir de 72 (setenta e duas) horas após o término do EI.

§ 2º - Os gabaritos ficarão à disposição do(a)s candidato(a)s no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.br> até o término da correção da prova e do processamento dos pedidos de revisão. Se houver necessidade de retificações no gabarito, em virtude do atendimento a pedidos de revisão, as versões atualizadas do gabarito substituirão as que sofrerem alterações, ficando disponibilizadas até o encerramento do CA.

§ 3º - O(A) candidato(a) poderá solicitar revisão da correção da prova que realizar, por meio de um "Pedido de Revisão". O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, pela Internet <http://www.essex.ensino.br>, do gabarito da prova. Somente será aceito o pedido que for encaminhado diretamente ao Comandante da EsSEX, por via postal, utilizando preferencialmente o SEDEX, sendo considerada, para fins de cumprimento do prazo, a data constante do carimbo de postagem. O(A) candidato(a) deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do(a) Candidato(a).

§ 4º - Serão indeferidos os pedidos que forem inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, do tipo "solicito rever a correção". Também não serão aceitos pedidos encaminhados via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou que não estejam redigidos com base na bibliografia indicada no Manual do(a) Candidato(a).

§ 5º - Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos o(a)s candidato(a)s, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver alteração do gabarito divulgado, por força de impugnações, os cartões de respostas de todos o(a)s candidato(a)s serão novamente corrigidos, de acordo com o gabarito retificado, a ser divulgado no endereço da EsSEX na Internet (<http://www.essex.ensino.br>). Em nenhuma hipótese, o total de questões e/ou itens de cada uma das partes da prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões de cada parte.

§ 6º - Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes neste edital. Os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo com este edital, serão indeferidos e não serão respondidos.

§ 7º - Não é facultado ao(a) candidato(a) interpor recursos administrativos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de professores.

Art. 20 - Da correção e do resultado final.

§ 1º - A correção das provas será realizada sem identificação nominal do(a)s candidato(a)s.

§ 2º - Todos o(a)s candidato(a)s terão as suas provas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

§ 3º - Na correção dos cartões de respostas, as questões ou itens serão considerados errados, e, portanto, não serão computados como acertos, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

I - a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela divulgada no gabarito;

II - o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção;

III - o(a) candidato(a) deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras; ou

V - a marcação das opções de respostas não estiver em conformidade com as instruções constantes da prova.

§ 4º - A NF/EI será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado, com aproximação de centésimos, pela soma das notas obtidas pelo(a) candidato(a) em cada parte da prova - Nota de Conhecimentos Gerais (NCG), Nota de Conhecimentos Específicos (NCE) e Nota de Idioma Estrangeiro (NIE), de acordo com a seguinte fórmula:

$NF/EI = NCG + NCE + NIE$

Art. 21 - Da divulgação do resultado do Exame Intelectual.

§ 1º - A EsSEX divulgará o resultado do EI pela Internet - (no endereço <http://www.essex.ensino.br>), apresentando a relação do(a)s candidato(a)s aprovados, especialidade ou habilitação profissional objeto do CA, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais do exame intelectual (NF/EI). Nessa relação, serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula, os incluídos na majoração (lista de reservas) e os demais aprovados que não tenham sido classificados e incluídos na lista de reservas. Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos no art. 11, deste Edital.

§ 2º - O(A) candidato(a) não será notificado diretamente pela EsSEX sobre o resultado do EI, devendo consultar a página da Escola na Internet (no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.br>), para obter informações a esse respeito.

§ 3º - O(A) candidato(a), após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação divulgada pela EsSEX, deverá ligar-se com o Comando da GuExm onde realizou a prova para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do CA.

§ 4º - Após apurados os resultados, a EsSEX providenciará a publicação, no DOU, para fins de homologação, da relação do(a)s candidato(a)s aprovados no EI, em ordem classificatória. Essa relação será encaminhada ao DECEX, por intermédio da Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil), e aos Comandos das GuExm, bem como divulgada no sítio daquela Escola na Internet (<http://www.essex.ensino.br>), especificando: os aprovados e classificados nas vagas existentes; os aprovados e não classificados, incluídos na lista de reservas, constituindo a majoração; e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.

§ 5º - Não serão divulgados os resultados do(a)s candidato(a)s reprovados no EI.

§ 6º - Não serão concedidas vistas às provas do EI para o(a)s candidato(a)s.

V. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 22 - Da convocação para a inspeção de saúde.

§ 1º - Serão submetidos à IS o(a)s candidato(a)s relacionados como aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixadas pelo EME, bem como os aprovados e relacionados na majoração.

§ 2º - O(A)s candidato(a)s convocados realizarão a IS em locais designados pelas GuExm, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do CA.

Art. 23 - Da legislação sobre inspeção de saúde.

§ 1º - A IS será realizada por Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas em cada GuExm, conforme determinam as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 2009, as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX - IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 2009, as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército - NTPMEX, aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 2009 e alteradas pela Portaria nº 133-DGP, de 2010 e Portaria nº 102-DGP, de 2015 e Normas para Inspeção de Saúde do(a)s Candidato(a)s à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010 e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010.

§ 2º - As causas de incapacidade física são as previstas pelas Normas para Avaliação da Incapacidade decorrentes de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas (Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 2006) e pelas Normas para Inspeção de Saúde do(a)s Candidato(a)s à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica (Portaria nº 014-DECEX, de 2010, e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010). As referências sobre a legislação relativa às causas de incapacidade, bem como a relação dos exames a serem realizados, constarão do Manual do(a) Candidato(a).

Art. 24 - Dos documentos e exames de responsabilidade do(a) candidato(a).

§ 1º - Por ocasião da IS, o(a) candidato(a) convocado deverá comparecer ao local determinado pela GuExm portando o seu documento de identificação e carteira de vacinação, caso a possua. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade. Serão aceitos os exames datados de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do CA para a realização da IS:

I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

II - sorologia para Lues e HIV;

III - reação de Machado-Guerreiro;

IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

V - parasitologia de fezes;

VI - sumário de urina;

VII - teste ergométrico;

VIII - eletroencefalograma;

IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

X - audiometria;

XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;

XII - exame oftalmológico;

XIII - glicemia em jejum;

XIV - ureia e creatinina;

XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo;

XVI - exame toxicológico de larga janela de detecção (superior a 30 dias).

XVII - teste de gravidez B-HCG sanguíneo (para candidatos do sexo feminino); e

XVIII - colpocitologia oncótica (para candidatos do sexo feminino).

§ 2º - O exame constante do item XVI será exigido para garantir à candidata o direito de realizar o EAF, em momento subsequente ao período gestacional, respeitadas as demais condições deste edital.

§ 3º - O exame constante do item XVI deverá ser providenciado e custeado pelo(a) próprio(a) candidato(a), observadas as orientações a seguir descritas:

I - dever ser do tipo de larga janela de detecção (superior a 30 dias), que acusam o uso de substâncias entorpecentes e ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 90 dias (com laudo);

II - as drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo, maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxycodone; hidromorfina e hidrocodona;

III - deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostra baseada em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) doada pelo(a)s candidato(a)s, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova; e

IV - se for detectada a presença de drogas ilícitas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do CA; se for detectada a presença de drogas lícitas, a situação será avaliada pela JISE, podendo, neste caso, o(a) candidato(a) ser considerado(a) apto(a) ou inapto(a) em função dos aspectos inerentes à atividade militar e ao comprometimento médico sanitário do(a) candidato(a).

Art. 25 - Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.

§ 1º - O(A) candidato(a) com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.

§ 2º - A JISE poderá solicitar ao(a) candidato(a) qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio(a) candidato(a).

§ 3º - O(A) candidato(a) considerado "inapto" pela JISE na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em grau de recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da GuExm ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

§ 4º - Não haverá segunda chamada para a IS, nem para a ISGR de recurso, quando for o caso.

§ 5º - O(A) candidato(a) será considerado desistente e eliminado do CA se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS ou à ISGR, quando for o caso;

II - deixar de apresentar algum dos laudos dos exames complementares exigidos, tanto os previstos neste Edital quanto os que porventura tenham sido solicitados pela junta de inspeção de saúde, por ocasião da IS ou ISGR; ou

III - não concluir a IS ou a ISGR, quando for o caso.

§ 6º - As atas de IS de todos o(a)s candidato(a)s, sejam eles aptos (aprovados) ou inaptos (reprovados), serão remetidas diretamente para a EsSEx, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo do Comando da GuExm.

§ 7º - As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas com os resultados das inspeções, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

§ 8º - Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - "apto para efetivação da matrícula em CFO/S Sau, no ano de ...(ano da matrícula)...";

II - "inapto à matrícula em CFO/S Sau, no ano de ...(ano da matrícula)..."; ou

III - "inapto para o EAF e apto para prosseguir no CA..." (para a candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses).

§ 9º - Será considerado eliminado do CA o(a) candidato(a) que obtiver parecer "inapto" na IS ou na ISGR (se for o caso).

§ 10 - A candidata que apresentar resultado positivo no teste de gravidez ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, deverá receber o parecer de inapto para o EAF, podendo participar das demais etapas do CA. Nesse caso, a candidata deverá requerer à sua Gu Exm, até a data de realização do EAF, o adiamento de sua realização, ou preencher e entregar na sua Gu Exm a declaração de desistência, conforme inciso II, do § 1º, do art. 33;

§ 11 - A candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses que não fizer a requisição do adiamento do EAF no prazo previsto no calendário do CA, ou não se declarar desistente, conforme inciso II, do § 1º, do art. 33, será considerada desistente e eliminada do CA.

§ 12 - A candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, não declarada desistente, que requerer o adiamento do EAF, deverá prosseguir no CA, atendendo às etapas subsequentes, conforme regulado neste Edital, até se tornar apta ao adiamento da matrícula, conforme previsto no Art. 34.

§ 13 - A candidata grávida, ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, não declarada desistente, que requerer o adiamento do EAF, ficará desobrigada de comparecer na EsSEx, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para revisão médica e conferência dos dados biográficos, conforme regulado no calendário anual do CA. Nesse caso, a etapa de conferência dos dados bibliográficos será considerada cumprida com a remessa das cópias autenticadas dos documentos constantes no Art. 30, até a data prevista no Calendário Anual do CA; não isentando a apresentação dos originais, por ocasião de seu retorno ao CA, no ano seguinte, quando deverá estar apta à execução do EAF.

§ 14 - O adiamento do EAF, por motivo de gravidez, somente poderá ser requerido por uma única vez.

#### VI . DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 26 - Da convocação para o exame de aptidão física.

§ 1º - Apenas o(a)s candidato(a)s aprovados na IS ou ISGR, inclusive os que forem militares, serão submetidos ao exame de aptidão física, nos locais designados por suas respectivas Gu Exm, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do CA e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

§ 2º - As candidatas grávidas ou com filho nascido a menos de 6 (seis) meses, consideradas inaptas para realização do EAF, que tiverem o mesmo adiamento, não deverão ser eliminadas por motivo de falta.

§ 3º - O(A) candidato(a) convocado para o EAF deverá apresentar-se no local designado, no início dessa etapa e dentro do prazo previsto para a primeira chamada, portando seu CCI e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis). O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão encarregada da aplicação do referido exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do CA.

Art. 27 - Das condições de execução do exame e da avaliação.

§ 1º - A aptidão física será expressa pelo conceito "APTO" (aprovado) ou "INAPTO" (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo(a) candidato(a) (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução discriminadas a seguir:

I - para o sexo masculino:

a) flexões de braços sobre o solo (sem limite de tempo):

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o candidato deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; e

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

b) abdominal supra (tempo máximo de 5 (cinco) minutos):

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhais próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

c) corrida de 12 (doze) minutos.

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar o candidato durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

II - para o sexo feminino:

a) flexões de braços, com apoio dos joelhos (sem limite de tempo):

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, a candidata deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo; e

- execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo.

b) abdominal supra (tempo máximo de 5 (cinco) minutos):

- posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhais próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado da avaliada, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da candidata.

c) corrida de 12 (doze) minutos:

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar a candidata durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

§ 2º - As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para o(a)s candidato(a)s:

I - para o sexo masculino.

1º dia		2º dia
número de flexões de braços sobre o solo	número de abdominais supra	corrida de 12 min
15 (quinze)	30 (trinta)	2.200 (dois mil e duzentos metros)

II - para o sexo feminino.

1º dia		2º dia
número de flexões de braços sobre o solo	número de abdominais supra	corrida de 12 min
10 (dez)	20 (vinte)	1.600 (um mil e seiscentos metros)

§ 3º - Durante a realização do EAF será permitido ao(a) candidato(a) executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 24 (vinte e quatro) horas para descanso. Se houver recurso interposto por algum candidato(a) quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o(a) candidato(a) reprovado(a) na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro contido no parágrafo seguinte, deste Edital, e de acordo com o Calendário Anual do CA.

I - Essa nova oportunidade para o exame (grau de recurso) será realizada por completo, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas para o(a)s candidato(a)s, nas mesmas condições de execução em que o(a) candidato(a) realizou a primeira chamada.

II - O(A) candidato(a) reprovado, seja na 1ª ou no grau de recurso, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

§ 4º - O EAF será desenvolvido de acordo com a tabela a seguir e os prazos para a aplicação das tarefas constantes do Calendário Anual do CA, desde que o(a) candidato(a) seja aprovado(a) na IS:

EAF	Período do Exame	Dias de aplicação	Tarefas
1ª chamada (a)	Conforme o previsto no Calendário Anual do CA	1ª dia	flexão de braços sobre o solo; e abdominal supra.
		2ª dia	- flexão de braços sobre o solo (b); - abdominal supra (b); - corrida de 12 min.
		3ª dia	- corrida de 12 min(b);
Grau de recurso (c)		1ª dia	- flexão de braços sobre o solo; e - abdominal supra.
		2ª dia	- flexão de braços sobre o solo (b); - abdominal supra (b); - corrida de 12 min.
		3ª dia	- corrida de 12 min (b).

Observação:

(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período. As tarefas poderão ser feitas em duas tentativas, com o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre elas.

(b) 2ª tentativa, se for o caso.

(c) Somente para o(a) candidato(a) que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.

§ 5º - Tendo em vista a possibilidade de o(a)s candidato(a)s solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso, as Comissões de Aplicação do EAF deverão planejar a execução desta etapa, distribuindo adequadamente o(a)s candidato(a)s pelos



dias disponíveis e orientando-os quanto à realização do evento. Esta etapa deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias do período estipulado no Calendário Anual do CA, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos o(a)s candidato(a)s previstos o realizem e o prazo final seja cumprido.

§ 6º - O(A) candidato(a) que faltar ao EAF para o qual for convocado, ou que não vier a completá-lo, isto é, que não realizar as 3(três) tarefas previstas para o(a)s candidato(a)s, mesmo por motivo de força maior, será considerado(a) desistente e eliminado(a) do CA. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o(a) candidato(a) terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso, somente dentro do prazo estipulado na tabela do parágrafo 6, observado o calendário Anual do CA.

§ 7º - As Gu Exm, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsSEX as atas contendo os resultados do EAF de todos o(a)s candidato(a)s, no prazo estabelecido no Calendário Anual do CA. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

#### VII. DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Art. 28 - Das vagas destinadas aos(às) candidatos(as).

§ 1º - O EME fixará, anualmente, por intermédio de Portaria, o número de vagas destinadas ao CFO/S Sau.

§ 2º - As vagas não preenchidas em qualquer especialidade ou habilitação, por falta de candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), serão revertidas para outras, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida neste documento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - inicialmente, a cada especialidade ou habilitação que possua excesso de candidatos aprovados que não forem classificados, será distribuída uma vaga, obedecendo à ordem de prioridade das especialidades (habilitações) estabelecidas, e enquanto houver disponibilidade de vagas a serem revertidas;

II - persistindo vagas a serem revertidas, o processo será repetido até que se esgotem as vagas;

III - a reversão de vagas será realizada apenas dentro de cada área (Medicina, Odontologia), ou seja, não haverá reversão de uma área para outra; e

IV - a(s) vaga(s) revertida(s) a uma determinada especialidade ou habilitação, de acordo com os critérios acima, contemplarão o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s) no concurso, nessa especialidade;

§ 3º - Não haverá vagas destinadas exclusivamente a militares, sendo constituído apenas um universo de seleção.

V - ordem de prioridade para a reversão das vagas:

As vagas revertidas (destinadas inicialmente a especialidades ou habilitações que não forem preenchidas em virtude de número insuficiente de candidatos aprovados) serão distribuídas de acordo com a seguinte ordem de prioridade para recebimento:

- Área de Medicina: 1º Anestesiologia; 2º Cardiologia; 3º Pediatria; 4º Ortopedia/Traumatologia; 5º Medicina Intensiva; 6º Cancerologia; 7º Infectologia; 8º Cirurgia Geral; 9º Clínica Médica; 10º Geriatria; 11º Ginecologia-Obstetrícia; 12º Neurologia; 13º Nefrologia 14º Oftalmologia; 15º Otorrinolaringologia; 16º Pneumologia; 17º Hematologia e Hemoterapia; 18º Patologia; 19º Endoscopia Digestiva; 20º Endocrinologia e Metabologia; 21º Urologia; 22º Medicina Nuclear; 23º Cirurgia Pediátrica; 24º Cirurgia Cardiovascular; 25º Cirurgia Plástica; 26º Cirurgia de Cabeça e Pescoço; 27º Cirurgia Torácica; 28º Cirurgia de Mão; 29º Cirurgia Vascular; 30º Neurocirurgia; 31º Radiologia; 32º Psiquiatria; e 33º Medicina Legal.

- Área de Odontologia: 1º Odontopediatria; 2º Periodontia; 3º Endodontia; 4º Dentística Restauradora; e 5º Ortodontia.

Art. 29 - Da convocação para a revisão médica.

§ 1º - O(A)s candidato(a)s convocados para a revisão médica deverão se apresentar na EsSEX portando os resultados e laudos dos mesmos exames complementares previstos no § 1º do artigo 24, deste Edital, realizados por ocasião da IS na Gu Exm.

§ 2º - A revisão médica será realizada sob a responsabilidade da Seção de Saúde da EsSEX, a fim de verificar a ocorrência de alguma alteração nas condições de saúde do(a)s candidato(a)s convocados após a inspeção realizada pelas JISE das Gu Exm. Caso seja constatada alteração em algum candidato(a), este(a) será encaminhado(a) à JISE designada pelo Comando Militar do Leste para este fim, a quem caberá emitir novo parecer, para fins de matrícula. O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão da JISE, solicitando a realização de ISGR, se assim o desejar, nas condições previstas no artigo 25, deste Edital. Após a revisão médica, o(a)s candidato(a)s serão submetidos a um teste inicial de verificação de condição física, nos mesmos moldes do EAF.

Art. 30 - Da comprovação dos requisitos pelo(a) candidato(a).

§ 1º - Na data prevista pelo Calendário Anual do CA para seu comparecimento na EsSEX, o(a) candidato(a) convocado, aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e aprovado em todas as etapas, mesmo que tiver sido inicialmente incluído na majoração, deverá, obrigatoriamente, apresentar os originais dos documentos citados abaixo, para comprovar seu atendimento aos requisitos para a matrícula, estabelecidos no art. 4º deste Edital:

I - originais do diploma de graduação, dos títulos de especialização, dos certificados e/ou declarações de conclusão de cursos de especialização, do certificado ou diploma de residência, ou do diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), relativos à área objeto do concurso para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

II - registro no conselho de classe respectivo (órgão regulamentador do exercício profissional);

III - carteira de identidade civil;

IV - carteira de identidade militar, para aqueles que a possuem;

V - cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

VI - título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data da matrícula no CFO/S Sau, realizada dentro de sua Zona e/ou Seção Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral; o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o(a) candidato(a) está em dia com as suas obrigações eleitorais;

VII - se candidato civil, do sexo masculino, comprovante de quitação com o Serviço Militar;

VIII - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

IX - se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativos ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento e exclusão; ou declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento "Bom";

X - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças de Força Armada ou Força Auxiliar, declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava classificado, no mínimo, no comportamento "Bom", por ocasião do seu desligamento;

XI - se militar da ativa de Força Armada ou integrante de Força Auxiliar, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento;

XII - documentos relativos à movimentação de pessoal, para o(a)s candidato(a)s militares;

XIII - declaração de "nada consta" do respectivo Conselho Regional (órgão controlador do exercício profissional);

§ 2º - O(A)s candidato(a)s militares deverão ser apresentados por intermédio de DIEX/ofício dos respectivos comandantes, em documento único de cada OM para a EsSEX.

§ 3º - Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá conduzi-la pessoalmente.

Art. 31 - Da efetivação da matrícula.

§ 1º - De posse dos resultados do CA - EI, IS, EAF revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos do(a)s candidato(a)s - a EsSEX efetivará a matrícula, considerando a classificação geral do(a)s candidato(a)s, as vagas fixadas pelo EME e os critérios de reversão de vagas entre especialidades ou habilitações profissionais estabelecidos no edital, objetos do respectivo CA. Serão incluídos o(a)s candidato(a)s anteriormente constantes da lista de reservas (majoração) que tiverem sido chamados para recompletar vagas abertas por desistências ou reprovações em quaisquer das etapas do CA.

§ 2º - A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas durante o curso, impedirá a matrícula de candidatas grávidas. Neste caso, poderá ocorrer o adiamento da matrícula, previsto no art. 34, deste Edital.

§ 3º - A matrícula será atribuição do Comandante da EsSEX, e somente será efetivada para o(a)s candidato(a)s considerados habilitados - aprovados em todas as etapas do CA, classificados dentro do número de vagas, cujos documentos comprovem seu atendimento aos requisitos exigidos, constantes do art. 4º, deste Edital.

§ 4º - A efetivação da matrícula de candidato(a) incluído na lista de reservas (majoração) e convocado pela EsSEX ocorrerá após a sua apresentação na Escola, dentro do prazo estabelecido neste Edital e desde que atendidas as demais condições exigidas para a matrícula.

Art. 32 - Do(a)s candidato(a)s inabilitados à matrícula.

§ 1º - Será considerado inabilitado à matrícula o(a) candidato(a) que:

I - não atender aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da IS ou ISGR, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do CA e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do CA; neste caso, o fato será registrado em relatório consubstanciado, assinado pelo oficial da comissão encarregada de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OM envolvida (comando da Gu Exm ou OMSE) diretamente ao comando da EsSEX e permanecer anexado à documentação do CA.

III - for considerado "inapto" em nova IS, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto no artigo 29, deste Edital; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o(a) candidato(a) fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas no artigo 34, deste Edital.

§ 2º - Ao final do período de apresentação dos documentos do(a)s candidato(a)s convocados, a EsSEX publicará em BI a relação daqueles inabilitados à matrícula.

§ 3º - O(A)s candidato(a)s inabilitado(a)s poderão solicitar à EsSEX a devolução dos documentos apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do CA.

Art. 33 - Da desistência do CA.

§ 1º - Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o(a) candidato(a) que:

I - tiver sido convocado para a última etapa do concurso (inclusive no caso de estar relacionado na majoração) e não se apresentar na EsSEX na data estabelecida no Calendário Anual do CA;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, conforme modelo estabelecido pela EsSEX e divulgado no Manual do(a) Candidato(a), em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do CA; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no comando da Gu Exm ou OMSE, e remetido diretamente à EsSEX, ou, no caso de a desistência ocorrer na última etapa, ser apresentado na própria EsSEX; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado na EsSEX para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se da Escola por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

§ 2º - A desistência da matrícula deverá ser comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsSEX, a fim de agilizar a convocação do(a)s candidato(a)s reservas, quando for o caso.

§ 3º - A relação do(a)s candidato(a)s desistentes da matrícula será publicada em BI da EsSEX.

Art. 34 - Do adiamento da matrícula.

§ 1º - O(A) candidato(a) habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Comandante da EsSEX.

§ 2º - O adiamento de matrícula poderá ser concedido pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato(a) militar;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, a quem seja indispensável a assistência permanente por parte do(a) candidato(a), desde que comprovada por meio de sindicância;

IV - gravidez constatada no período da IS ou EAF até a data da matrícula desde que cumpridas com sucesso todas as demais etapas do CA, conforme regulado neste Edital; ou

V - motivos particulares, a critério do Comandante da EsSEX.

§ 3º - O(A) candidato(a) habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do ano letivo imediatamente subsequente ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova IS e em novo EAF, que deverão ser realizados nas mesmas datas previstas no calendário anual do CA do ano subsequente; e

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do CA para o qual se inscrevera anteriormente, com base neste Edital; haverá exceção apenas quanto ao requisito de idade, para o qual haverá tolerância caso o(a) candidato(a) tenha obtido adiamento da matrícula encontrando-se no limite máximo permitido.

§ 4º - Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na EsSEX até a data estabelecida no Calendário Anual do CA, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso.

§ 5º - O(A) candidato(a) que obtiver adiamento de matrícula deverá, impreterivelmente, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso do ano subsequente ao da concessão do adiamento, solicitar sua matrícula mediante requerimento encaminhado ao Comandante da EsSEX (caso deseje exercer esse direito). Caso o requerimento seja deferido, o(a) candidato(a) será matriculado no referido curso independentemente das vagas oferecidas para o ano seguinte.

#### VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Da validade e demais ações do Concurso de Admissão.

§ 1º - O CA, regulado por este Edital, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação deste Edital de abertura e encerrando-se na data de matrícula, ressalvados os casos de adiamento.

§ 2º - As demais ações do CA regulado por este Edital - inclusive as etapas de IS, EAF, comprovação dos requisitos biográficos e a revisão médica pelo(a)s candidato(a)s - terão validade apenas para o período ao qual se referir o Calendário Anual específico para cada CA, constante do deste Edital de Abertura.

§ 3º - Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSEX, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12 e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04.

Art. 36 - Das despesas para a realização do Concurso de Admissão.

Parágrafo único - Os deslocamentos e a estada do(a)s candidato(a)s durante a realização do EI, da IS e do EAF deverão ser realizados por conta própria, sem ônus para a União.

Art. 37 - Das prescrições finais.

§ 1º - Consoante os interesses do Exército Brasileiro, após analisadas as necessidades, o(a)s candidato(a)s, ao concluírem o curso de formação na EsSEX, poderão ser designados e/ou autorizados a realizarem cursos de especialização (residência médica ou pós-graduação latu sensu / escrito sensu) em instituição de saúde militares ou civis.

§ 2º - Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo Comandante da EsSEX, pelo Diretor de Educação Superior Militar ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, de acordo com o grau crescente de complexidade.

## ANEXO "A"

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS  
Curso de Formação de Oficiais Médicos (CFO Med):

Especialidades	Nº de Vagas
Anestesiologia	5
Cancerologia	4
Cardiologia	5
Cirurgia Cardiovascular	2
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	2
Cirurgia de Mão	2
Cirurgia Geral	5
Cirurgia Pediátrica	2
Cirurgia Plástica	2
Cirurgia Torácica	2
Cirurgia Vascular	2
Clínica Médica	6
Endocrinologia e Metabologia	3
Endoscopia Digestiva	2
Geriatrics	1
Ginecologia-Obstetrícia	4
Hematologia e Hemoterapia	1
Infectologia	2
Medicina Intensiva	5
Medicina Legal	2
Medicina Nuclear	2
Nefrologia	2
Neurocirurgia	2
Neurologia	3
Oftalmologia	3
Ortopedia/Traumatologia	5
Otorrinolaringologia	2
Patologia	2
Pediatria	5
Pneumologia	1
Psiquiatria	2
Radiologia	5
Sem Especialidade	15
Urologia	2
<b>TOTAL</b>	<b>110</b>

Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos (CFO Farm)

Especialidade	Nº de Vagas
Farmácia	4
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>

Curso de Formação de Oficiais Dentistas (CFO Dent)

Especialidade s	Nº de Vagas
Dentística Restauradora	2
Endodontia	1
Odontopediatria	1
Ortodontia	1
Periodontia	1
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>

## ANEXO "B"

RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

Nº	Guarnição de Exame	OMSE
1	RIO DE JANEIRO	
	Comando da 1ª Região Militar (Cmndo 1ª RM) Praça Duque de Caxias nº25 - Centro Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-260Tel: (21) 2519-5000	Escola de Saúde do Exército (EsSEX) Rua Francisco Manuel, nº 44, Benfica Rio de Janeiro - RJ - CEP 20911-270 Tel: (21) 3878-9433
2	SÃO PAULO	
	Comando da 2ª Região Militar (Cmndo 2ª RM) Av. Sargento Mário Kozel Filho, nº222 - Paraisópolis - São Paulo - SP - CEP: 04005-903Tel:(11) 3888-5550	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP) Rua Alfredo Pujol, nº 681 - Santana - São Paulo - Tel: (11) 6977-1732
3	CAMPINAS	
	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (11ª BIL) Av. Soldado Passarinho, s/nº - Fazenda Chapadão CEP: 13.066-710 - Campinas - SP Tel: (19) 3241-6755	2ª Cia Com Leve Av. Soldado Passarinho, s/nº - Fazenda Chapadão Cep: 13066-710 Campinas - SP Tel: (19) 3243-1466
4	PORTO ALEGRE	
	Comando da 3ª Região Militar (Cmndo 3ª RM) Rua dos Andradas 562 - Centro - RS (51) 3220-6255 e 3220-6358	
5	SANTA MARIA	
	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmndo/3ª DE) Rua Dr Bozano, 15 - Centro Santa Maria - RS - CEP: 97015-001 Tel: (55) 3222-5250	3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (3º GAC-AP) Rua Marechal Hermes s/nº - Passo da Areia Santa Maria - RS Tel: (55) 3212-3282
6	BELO HORIZONTE	
	Comando da 4ª Região Militar (Cmndo 4ª RM) Av. Raja Gabaglia, 450 - Gutierrez Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-070 Tel: (31) 3508-9519	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte (CPOR/BH) Av. Marechal Espiridião Rosas, 400, São Francisco - BH CEP 31255-000 Tel: (31) 3326-4927
7	JUIZ DE FORA	
	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) Rua Mariano Procópio, 970 Bairro: Mariano Procópio - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3212-9997	10º Batalhão de Infantaria Leve (10ª BIL) Rua General Gomes, S/N, Fábrica - CEP: 36080-210 Juiz de Fora-MG - Tel: (32) 3215-1929 Ramal 2
8	CURITIBA	
	Cmndo 5ª RM Rua 31 de Marco s/nº - Pinheirinho Curitiba - PR - CEP: 81150-290 Tel: (41) 3316-4867 / 4813 / 4800	27º Batalhão Logístico Rua Erasto Gaetner nº 1874 Bacacheri - Curitiba - PR Cep: 82515-000 Tel: (41) 3256-2044

9	FLORIANÓPOLIS	
	Cmndo 14ª Bda Inf Mtz Rua Bocaiúva, 1858 - Centro Florianópolis - SC Tel: (48) 3722-4452	63º Batalhão de Infantaria (63º BI) Rua General Eurico Gaspar Dutra, 831, Estreito Florianópolis-SC CEP: 88070-001 Tel: (48) 3954-5200/5248
10	SALVADOR	
	Comando da 6ª Região Militar (Cmndo 6ª RM) Praça da Mouraria s/n - Nazaré Salvador - BA - CEP: 40040-110 Tel: (71) 3320-1814	
11	RECIFE	
	Cmndo 7ª Região Militar Av. Visconde de São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio - Recife - PE Tel: (81) 2129-6311	7º Depósito de Suprimento Av. Estilac Leal, nº 439, Cabanga - Recife - PE CEP: 50090-450 Tel: (81) 3428-2151
12	BELEM	
	Comando Militar do Norte(CMN) Rua João Diogo, 458, Campina Centro - Belém - PA CEP: 66015-175 Tel: (91) 3211-3629	Comando Militar da 8ª Região Militar (Cmndo 8ª RM) Rua João Diogo, 458, Centro - Belém - PA Tel: (91) 3211-3629
13	CAMPO GRANDE	
	Comando Militar do Oeste Av. Duque de Caxias, 1628 Amambai Campo Grande MS CEP: 79090-010 Tel: (67) 3368-4967	Comando da 9ª Região Militar (Cmndo 9ª RM) Av. Duque de Caxias, 1628 Amambai Campo Grande MS Tel: (67) 3368-4967
14	FORTALEZA	
	Comando da 10ª Região Militar (Cmndo 10ª RM) Av. Alberto Nepomuceno - s/nº - Centro Fortaleza - CE Tel: (85) 3255-1642	Pq R Mnt / 10ª RM Av. Eduardo Girão, 1533 - Fátima - Fortaleza - CE - CEP: 60415-540
15	BRASILIA	
	Comando da 11ª Região Militar (Cmndo 11ª RM) Quartel-General do Comando Militar do Planalto, Av. do Exército, s/n, SMU - DF -CEP: 70063-903 Tel: (61) 2035-2357 / 2358	
16	MANAUS	
	Comando da 12ª Região Militar (Cmndo 12ª RM) Av. Coronel Teixeira, 6155 Ponta Negra Manaus - AM - CEP: 69039-000 Tel: (92) 3659-1213	7º Batalhão de Polícia do Exército Av. Coronel Teixeira nº 1944 Compensa I Manaus - AM Tel: (92) 3625-5025

## ANEXO "C"

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE) E LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL (EI)

Nº	OMSE	Local de Prova
1	RIO DE JANEIRO	
	Escola de Saúde do Exército (EsSEX) Rua Francisco Manuel, nº 44, Benfica Rio de Janeiro - RJ - CEP 20911-270 Tel: (21) 3878-9410	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) Rua Francisco Xavier, 267 - Tijuca - RJ - CEP 20550-010 Tel: (21) 2568-9222
2	SÃO PAULO	
	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP) Rua Alfredo Pujol, nº 681 - Santana - São Paulo - SP - Tel: (11) 2977-1732	
3	CAMPINAS	
	2ª Companhia Comunicação Leve Av. Soldado Passarinho, s/nº - Fazenda Chapadão CEP: 13.066-710 - Campinas - SP Tel: (19) 3243-1466	
4	PORTO ALEGRE	
	Comando da 3ª Região Militar Rua dos Andradas 562 - Centro - RS (51) 3220-6255 e 3220-6358	Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) Rua José Bonifácio, nº 363 - Santana - Porto Alegre - RS Tel: (51) 3094-7653 Fax: (51) 3226-4566
5	SANTA MARIA	
	3º GAC-AP Rua Marechal Hermes s/nº - Passo da Areia Santa Maria-RS-Tel: (55) 3220-3388	
6	BELO HORIZONTE	
	4ª Companhia de Polícia do Exército Rua Juiz de Fora, nº 900, Barro Preto, Belo Horizonte MG Tel: 3508-9838	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte (Av. Mal. Esperidião Rosas, nº 400 - São Francisco - BH - MG - Tel: (31) 3326-4927
7	JUIZ DE FORA	
	10º Batalhão de Infantaria Leve (10ª BIL) Rua General Gomes, S/N, Fábrica CEP: 36080-210 Juiz de Fora-MG Tel: (32) 3215-1929 Ramal 2	Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF) Rua Juscelino Kubitschek, 5200 - Nova Era - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3692-5050
8	CURITIBA	
	27º Batalhão Logístico Rua Erasto Gaetner nº 1874 Bacacheri - Curitiba - PR Cep: 82515-000 Tel: (41) 3256-2044	Colégio Militar de Curitiba (CMC) Praça Conselheiro Tomas Coelho, Nr 1 - Bairro Tarumã - Curitiba - PR - Tel: (41) 3366-2001
9	FLORIANÓPOLIS	
	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 14ª Bda Inf Mtz) Rua Bocaiúva, 1858 - Centro Florianópolis - SC Tel: (48) 3722-4400	63º Batalhão de Infantaria (63º BI) Rua Gen Eurico Gaspar Dutra, 831 - Estreito Florianópolis - SC Tel: (48) 3248-1965
10	SALVADOR	
	Comando da 6ª Região Militar (Cmndo 6ª RM) Praça Duque de Caxias, s/n Nazaré - Salvador - BA - CEP: 41040-110 Tel: (71) 3320-1814 / 1837	Escola de Formação Complementar do Exército (ESFCEx) Rua Território do Amapá, nº 455- Pituba - Salvador - BA - CEP: 41830-540 Tel: (71) 3205-8800 / 8810
11	RECIFE	
	7º Depósito de Suprimento Av. Estilac, nº 439, Cabanga - Recife - PE CEP: 50090-450 Tel: (81) 3428-2151	Colégio Militar do Recife (CMR) Av. Visconde de São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio - Recife - PE - Tel: (81) 2129-6311
12	BELEM	
	Comando Militar do Norte (CMN) Rua João Diogo, 458, Campina Centro - Belém - PA CEP: 66015-175 Tel: (91) 3211-3629	Comando da 8ª Região Militar/8ª Divisão de Exército (Cmndo 8ª RM/8ª DE) Rua João Diogo, 458, Centro - Belém - PA Tel: (91) 3211-3629



13	CAMPO GRANDE	
	Comando da 9ª Região Militar (Cmnd 9ª RM) Av. Duque de Caxias, 1628 - Amambai Campo Grande - MS - CEP: 79100-900 Tel: (67) 3368-4080	Colégio Militar de Campo Grande Av. Presidente Vargas, 2800 - Santa Carmélia - Campo Grande - MS Tel: (67) 3368-4839
14	FORTALEZA	
	Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar (Pg R Mnt / 10ª RM) Av. Eduardo Girão, 1533 - Fátima - Fortaleza - CE Tel: (85) 3444-7563	Colégio Militar de Fortaleza (CMF) Av. Santos Dumont, 485 - Aldeota Fortaleza - CE CEP: 60150-160 Tel: (85) 3388-7723
15	BRASÍLIA	
	Comando da 11ª Região Militar (Cmnd 11ª RM) Quartel-General do Comando Militar do Planalto, Av. do Exército, s/n, SMU - DF - Tel: (61) 2035-2357 / 2358	Colégio Militar de Brasília (CMB) SGAN 902/904 - Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70790-025 Tel: (61) 3328-8726
16	MANAUS	
	7ª Batalhão de Polícia do Exército Av. Coronel Teixeira nº 1944 Compensa I Manaus - AM Tel: (92) 3625-5025	Colégio Militar de Manaus (CMM) Rua José Clemente, nº 157 Centro Manaus Tel: (92) 3633-3555

OBSERVAÇÃO: OS LOCAIS DE PROVA LISTADOS ACIMA PODERÃO SER ALTERADOS, CONFORME CONSTA DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 14 DESTA EDITAL.

Cel MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA  
Comandante da Escola

### ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2016 - UASG 160313

Nº Processo: 00053100000406520. Objeto: Curso de administração orçamentária financeira e de contratações públicas, nível de capacitação e atualização. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 01/07/2016. MARCELO DE ALMEIDA NARCIZO. Ordenador de Despesa. Ratificação em 01/07/2016. ELIAS RODRIGUES MARTINS FILHO. Comandante da Eceme. Valor Global: R\$ 16.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.398.099/0001-21 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO.

(SIDE - 01/07/2016) 160313-00001-2016NE000007

### INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 168007

Número do Contrato: 5/2013. Nº Processo: 2013PR000005.. PREGÃO SRP Nº 5/2013. Contratante: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO -BRASIL IMBEL. CNPJ Contratado: 03961675000195. Contratado : INTERAGUA QUIMICA LTDA - ME -Objeto: Prestação de serviço de limpeza e higienização em cisterna, caixa d'água ou reservatórios de água e serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, descupinização e desratização). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 25/07/2016 a 24/07/2017. Valor Total: R\$12.032,00. Fonte: 250000000 - 2016NE800174. Data de Assinatura: 06/06/2016.

(SICON - 01/07/2016) 168007-16501-2016NE800028

#### RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 20/2016

Foi Vencedora do pregão eletrônico de ata SRP n 20/2016 a empresa UNICOPIA LTDA - EPP de CNPJ:04.315.058/0001-85 os itens do grupo 01 no valor total de R\$ 5.400,00.

RONALDO CESAR BRASIL DE SOUZA  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/07/2016) 168004-16501-2016NE800197

#### PREGÃO Nº 30/2016 - SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção geral dos veículos da frota da IMBEL/FI, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais. Fornecedor Vencedor: EDSON ROBERTO D'MARTINS - ME; CNPJ:71.242.358/0001-79; Valor Global: R\$ 79.750,00.

ROBERTS DA COSTA PEREIRA  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/07/2016) 168005-16501-2016NE800004

#### RETIFICAÇÃO - UASG 168004

No Resultado de Julgamento da Concorrência 1/2016, publicado no D.O.U de 15/06/2016, Seção 3, Pág. 27, onde se lê: Anderson Pinto da Silva. Leia-se: Anderson Pinto Augusto.

### SECRETARIA-GERAL BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 3/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/05/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Serviço de Confeção e Instalação de Divisórias, Armários fixos e deslizantes, com fornecimento de material e do serviço, em todas as instalações da Base Administrativa do Quartel-General do Exército em Brasília/DF.

CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 01/07/2016) 160186-00001-2016NE800134

### DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

#### EDITAL Nº 4/2016 CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES - CFRM 2016/2017

O Comando do Exército, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), amparado na Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 (Lei do Ensino no Exército), no Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, por intermédio do Instituto Militar de Engenharia (IME), torna pública a abertura das inscrições, no período de 1º de agosto a 2 de setembro de 2016, para o Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa (CA/CFrm) do Quadro de Engenheiros Militares, de 2016/2017 sendo observadas as seguintes instruções:

#### I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente concurso é regulado pela legislação relacionada nas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares, do Instituto Militar de Engenharia (Portaria nº 039 - DCT, de 8 de junho de 2016 (EB80-IR-07.004)), que estarão à disposição dos(as) candidatos(as) no Instituto Militar de Engenharia e na sua página eletrônica (<http://www.ime.br>).

Art. 2º O concurso destina-se a preencher 05 (cinco) vagas do CFrm na área de Engenharia de Fortificação e Construção (Engenharia Civil) e 05 (cinco) vagas na área de Engenharia da Computação fixadas em portaria pelo Estado-Maior do Exército (EME).

#### II. DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição será realizada conforme instruções contidas nas EB80-IR-07.004 e descritas no Manual de Instruções aos Candidatos (MIC), que estarão disponíveis na página do IME na Internet.

§ 1º As inscrições estarão abertas no período de 1º de agosto a 2 de setembro de 2016.

§ 2º O interessado que resida em localidade onde comprovadamente não tenha acesso à Internet deverá solicitar a ficha de inscrição ao IME (via telefone, fax, carta ou pessoalmente) diretamente ao IME e devolvê-la da mesma forma ou pessoalmente ao IME.

§ 3º O concurso é facultado aos brasileiros natos, de ambos os sexos, que satisfaçam a todos os requisitos para a inscrição e matrícula, preconizados na legislação relacionada nas EB80-IR-07.004 e descritos no MIC e neste Edital.

§ 4º Serão passíveis de indeferimento, por parte do Comandante do IME, as inscrições que não atenderem ao disposto nas EB80-IR-07.004 e descrito no MIC.

§ 5º Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição, de forma eletrônica, no endereço [www.ime.br](http://www.ime.br), e realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$110,00 (cento e dez reais), conforme previsto no Calendário Complementar às EB80-IR-07.004, seguindo todas as instruções estabelecidas no MIC.

§ 6º Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os dependentes de ex-combatente falecido ou incapacitado em ação ou em consequência de participação na FEB (Dec nº 26.992/49) ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Dec nº 26.992/49), bem como os(as) candidatos(as) que, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, bem como os(as) que se enquadrarem nas condições previstas pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013. Os pedidos de isenção deverão atender aos seguintes critérios:

I - Os pedidos de isenção deverão ser remetidos por via postal ou protocolados diretamente na Subdivisão de Concursos do IME, durante o horário de atendimento ao público externo (2ª a 5ª feria, de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h00, e 6ª feria de 08h00 às 12h00), no período de 1º a 13 de agosto de 2016. Para fins de comprovação do cumprimento dessa exigência, será considerada respectivamente a data constante no carimbo de postagem ou a do protocolo do IME. Os pedidos deverão conter a seguinte documentação:

a) Cópia do comprovante de escolaridade: o(a) candidato(a) deverá apresentar o certificado de conclusão do curso de graduação em Engenharia plena por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida, em área de engenharia objeto do concurso, ou declaração de que esteja matriculado(a), no ano letivo de 2016, no último período do curso e, se for o caso, o comprovante de concessão de bolsa de estudos.

b) Cópia dos comprovantes de rendimentos: o(a) candidato(a) deverá comprovar o rendimento relativo ao mês de maio ou junho de 2016 de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim constituem-se documentos comprobatórios:

- empregados: cópia do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;  
- aposentados, pensionistas, auxílio doença e outros: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

- autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido;

- desempregados: cópia da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

c) Cópia do comprovante de Imposto de Renda: o(a) candidato(a) deverá apresentar o formulário completo da declaração e notificação do imposto de renda (IR) de 2016, ano base 2015, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro de composição familiar. Aquelas sem rendimentos ou cujos rendimentos não atingiram o valor mínimo para declaração deverão apresentar o comprovante de declaração de isento de 2014 (recadastramento do CPF) feito junto à Receita Federal.

d) Cópia dos comprovantes de despesas (relativas ao mês de maio ou junho de 2016):  
- habitação (prestação da casa própria ou aluguel e condomínio);  
- instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa de estudos);  
- contas de consumo (luz, gás, telefone convencional e celular, água, IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou gás forem divididas entre duas ou mais residências, se faz necessária a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho), justificando o fato;

- outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outros).  
e) Cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF, para os maiores de 18 anos (desde que não tenha trazido nenhum outro documento dos mesmos), certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para menores de 18 anos), certidão de casamento e, no caso de casais separados, comprovação dessa situação, certidão de óbito, em caso de familiares falecidos, certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz.

II - Caso o(a) candidato(a) esteja inscrito(a) no CadÚnico, os documentos especificados nas alíneas b) e c) acima poderão ser substituídos por uma declaração do(a) candidato(a) de que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico. Neste caso, a Subdivisão de Concursos do IME consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

III - Não será permitido ao requerente, após o envio e/ou entrega da documentação, acrescentar e/ou alterar informações.

IV - O IME não se responsabiliza por extravio da documentação enviada pelo correio.

V - O envio da documentação não garante ao(a) candidato(a) a isenção de taxa.